



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Inovar para Transformar

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº143, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Ético em desfavor do profissional de enfermagem R. Q. S. - COREN-AP Nº 886459-TE.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e
CONSIDERANDO a denúncia oferecida em desfavor da profissional de enfermagem R. Q. S. - COREN-AP Nº 886459-TE, por supostamente ter cometido infração ética no Hospital das Clínicas Alberto Lima.

CONSIDERANDO o extrato de ata 565ª da Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, o arquivamento do processo ético instaurado contra R. Q. S. - COREN-AP Nº 886459-TE, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 05 de julho de 2024.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente do COREN-AP
COREN - AP Nº 22300-ENF

DR. DIEGO VINÍCIUS PACHECO DE ARAÚJO
Conselheiro Relator
COREN - AP nº 161.667-ENF